

PORTARIA Nº 523 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 019.4979.2020.0076549-86,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a justificativa e conveniência da concessão administrativa por Parceria Público Privada do Hospital Metropolitano, conforme o Anexo Único desta Portaria, disponibilizado no site <http://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/comofuncionaosus/ppp/ppphospitalmetropolitano/>.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, 22 de dezembro de 2020

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 523 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, e considerando que a Constituição Federal, em seu art. 175, incumbe ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão,

JUSTIFICA

O Hospital Metropolitano foi organizado no Plano da Atenção Hospitalar do Estado como um hospital de referência estadual, especializado no atendimento de urgência e emergência, e nas áreas de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, tratamento da obesidade mórbida e cirurgia cardiovascular, incluindo equipamentos de alta densidade tecnológica para realização de procedimentos cardíacos endoscópicos e um centro de tratamento de hemorragia digestiva.

Para tanto, o Hospital deverá contar com 330 leitos, sendo 75 leitos de UTI, dez salas cirúrgicas, serviço de hemodinâmica, unidade de emergência 24 horas referenciadas, serviços diagnósticos (laboratório, radiologia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, medicina nuclear). Deverá dispor de equipe multiprofissional de referência nas diversas áreas da alta complexidade em que atua.

A nova oferta de serviços estará integrada com a estrutura de serviços já instalada, conferindo maior eficiência ao sistema estadual de saúde. O perfil assistencial do Hospital Metropolitano permitirá ao Estado da Bahia suprir a carência em clínicas de alta complexidade e a tentativa de retomada sustentável dos procedimentos eletivos complexos que tanto afligem a população e que hodiernamente o Estado não é capaz de suprir, como preconiza os princípios da universalidade, igualdade e integralidade.

A consecução do projeto do Hospital Metropolitano foi fruto de um grande esforço do Governo estadual, que obteve os recursos para fins de investimento inicial junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, representando vantagem financeira no financiamento frente às taxas obtidas pelo setor privado no mercado. Foi construído em área adquirida pelo próprio Estado, com estudo de impacto ambiental prévio e integra o novo sistema viário metropolitano, o que lhe confere localização estratégica e ágil integração à Região metropolitana de Salvador e ao Interior do Estado.

Assim, constatada a importância estratégica do Hospital Metropolitano na implementação do Plano de Atenção Hospitalar do Estado e o alto custo implicado neste projeto, exige-se a opção por uma modalidade de gestão estável ao longo do tempo, que prime pela eficiência e pelo controle dos processos técnicos e gerenciais.

Para tanto, foram envidados todos os esforços para a concepção de um projeto que fosse efetivamente pautado no interesse público e garantisse a qualidade dos serviços a serem futuramente prestados.

Nesse sentido, o modelo de gestão de Parceria Público-Privada garantirá a estrutura necessária ao atendimento de qualidade, comparável aos melhores hospitais privados. O cuidado centrado no paciente, o gerenciamento da clínica, a política de gestão da qualidade e segurança do paciente e a satisfação dos usuários deverão caracterizar o modelo assistencial do Hospital. A alta tecnologia e custo demandam estratégias de gestão que garantam o controle dos custos, a eficiência da prestação do serviço e a transparência na utilização dos recursos.

Assim, à vista de todos os estudos engendrados, a parceria público-privada na modalidade de concessão patrocinada, por um período de 10 (dez) anos, consolidou-se como um modelo de contratação mais vantajoso, melhor atendendo aos requisitos técnicos, econômicos e financeiros necessários à prestação do serviço de saúde a ser promovido pelo Hospital Metropolitano.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado**, em 22/12/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00025860758** e o código CRC **A29B5A4A**.